EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 74621-02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS
Licitação nº 927087

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (CREA-PE) e esta Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 88, de 11 de março de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** executado no regime de empreitada por preço global POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Sítio eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº 927087

	DATA	HORA
Encerramento do Recebimento das Propostas	25/03/2022	09h30min
Abertura das Propostas	25/03/2022	09h30min
Início da Sessão de Disputa de Preços	25/03/2022	10h30min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática para impressoras, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas do CREA-PE, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, demais regras do edital e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em:

2.1.1. Lote I - **R$ 61.717,50** (Sessenta e um mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

2.1.2. Lote II – **R$ 17.626,10** (Desessete mil, seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos).

2.1.3. Lote III – **R$ 11.667,90** (Onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

2.1.4. Lote IV – **R$ 7.867,60** (Sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

2.2. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008
FONTE: Materiais de Informática

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo**:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

4.5. **Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:**

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO II);

4.5.1.1. Observar que a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores(ANEXO V);

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (ANEXO III);

4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, (ANEXO IV).

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL licitacoes-e.com.br

5.1. Para participar deste Pregão, os interessados deverão dispor de acesso ao sistema eletrônico, através de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A., com sede no País.

5.1.1. O fornecimento dos dados e informações para acesso ao sistema eletrônico deverá ser efetuado conforme instruções contidas no portal do licitacoes-e do Banco do Brasil por meio do link: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp .

5.2. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br** opção ***"Acesso Identificado"***, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante, sob as penas da lei, deverá manifestar no campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Restabelecida a conexão, quando possível, o Pregoeiro retornará sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DO ENVIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. **Em conformidade com art. 6º, inciso III do Decreto 10.024/2019, a Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, até a data e horário marcado para o encerramento do recebimento das propostas.**

7.1.1. **A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as especificações constantes no Anexo II-A do Termo de Referência, e anexada em local próprio do sistema de licitações.**

7.1.2. Deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, quando não adotada assinatura digital.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, n o aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até o início da sessão de disputa, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. **O licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado para o lote.**

7.7. A proposta deverá apresentar valore s expressos em Reais (R$) e com somente duas casas decimais.

7.8. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com o previsto neste edital e seus anexos.

7.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

7.11. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;**

7.11.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993;

7.12. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da LC Nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

7.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.14. **O Pregoeiro verificará as propostas enviadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.**

7.14.1. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, respeitando o limite máximo do preço unitário de cada item.**

7.14.2. Não serão aceitas propostas com valor total ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.15. **Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.**

7.15.1. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a etapa de lances.

7.16. **Após a etapa de lances, a proposta de preços, na forma do modelo do Anexo II-A do Termo de Referência anexo a este Edital, poderá ser solicitada ao arrematante, caso o lance vencedor seja inferior ao valor da proposta inicial.**

7.16.1. **O licitante arrematante deverá anexar a proposta nos moldes do Anexo II-A do Termo de Referência em local próprio do sistema de licitações, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

7.16.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.17. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais ou em razão de adequação ao lance vencedor, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

7.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.21. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a decisão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. **A disputa de lances será no modo aberto, nos termos do Art. 32 do Decreto 10.024/2019.**

8.1.1. **O envio de lances em sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogado automaticamente pelo período de 2 (dois) minutos a cada novo lance.**

8.1.2. **Não havendo lance novo no intervalo de prorrogação de 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.**

8.1.3. **Havendo encerramento da sessão pública, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lance, em busca do melhor preço, mediante justificativa.**

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, considerando-se todos os itens que o compõe.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (5) segundos.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10.1. Na hipótese de não ser possível iniciar a sessão no dia fixado no preâmbulo do Edital, a sessão (re)iniciará no próximo dia útil no mesmo horário anteriormente fixado, se outro não for estabelecido expressamente pelo Pregoeiro.

8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens abaixo, **deverão** ser anexados em local próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, até o encerramento da etapa de recebimento das propostas.

10.1.1. **As assinaturas dos responsáveis pela documentação, poderão ser autenticadas por certficação digital padrão ICP-Brasil, e os documentos em fotocópia, poderão ser autenticados digitalmente por tabelião de notas, desde que permita a validação da autenticação por consulta pública na internet.**

10.1.2. **O licitante que adotar o meio físico de autenticação de assinatura e documento, deverá anexar no sistema de licitações os documentos digitalizados, e enviar via postal ou portador no prazo de 03 (três) dias úteis os originais, para o Endereço: Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2978, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP: 52020-000, dentro do horário de expediente, das 09h00min às 15h00min.**

10.1.3. O descumprimento de quaisquer um dos prazos fixados no item acima acarretará na desclassificação do licitante arrematante.

10.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.3. Todos os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa, não sendo aceitos,

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf -web/public/pages/consultas/

consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf);

10.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/);

10.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/

consultar_requerido.php);

10.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.1. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

10.6. Para Habilitação será exigido dos licitantes a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Técnica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira:

10.6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.1.3. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.6.1.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

10.6.2. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Para a comprovação da qualificação técnica serão exigidos:

10.6.2.1. Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa (s) jurídicas (s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela arrematante;

10.6.2.2. Para que o atestado seja considerado, deverão ser observados os seguintes aspectos:

10.6.2.2.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da (s) empresa (s) emitente (s), com identificação do(s) responsável (is) pela (s) mesma (s), devendo constar o nome da empresa licitante, número do CNPJ, endereço, nome do representante legal, e-mail institucional/funcional e o telefone de contato da atestante ou qualquer outra forma de que o Crea-PE possa se valer para manter contato com a atestante;

10.6.2.2.2. O atestado deverá conter os serviços realizados pela licitante e o período de realização dos trabalhos;

10.6.2.2.3. O Crea-PE se reserva ao direito de realizar diligências para comprovação da veracidade das declarações apresentadas.

10.6.2.3. O licitante poderá apresentar comprovação técnica constante de registro no SICAF.

10.6.3. **REGULARIDADE FISCAL**

10.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.6.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3.8. **A documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

10.6.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.6.4.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.6.4.2. O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da Licitante e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente;

10.6.4.3. As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

10.6.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.6.5. **DAS DECLARAÇÕES**

10.6.5.1. Além das declarações exigidas no item 4.5. deste Edital, exige-se do licitante arrematante as seguintes declarações:

10.6.5.1.1. Indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato, acompanhada de cópia autenticada de um documento de identificação pessoal com foto, válido em todo o território nacional, como RG, CNH, etc.;

10.6.5.1.2. Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da Licitante.

10.6.5.2. Para fins de verificação do cumprimento do prazo estipulado na cláusula 11.1.2 deste

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

Edital, será considerada a data de entrega/recebimento no endereço apontado.

10.6.6. **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO**

10.6.6.1. Na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.6.6.2. O licitante Microempreendedor Individual, ao auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, está dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

10.6.6.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.6.6.2.2. O descumprimento dos prazos e condições para habilitação acarretarão a inabilitação do licitante.

10.6.6.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O sistema eletrônico receberá até o dia e hora estabelecidos neste Edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S.A.

11.2. Para participação na sessão do Pregão, o pregoeiro e licitantes deverão acessar a ***sala de disputa***, disponível na página principal do **www.licitacoes-e.com.br.**

11.3. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas em sua adequação aos requisitos fixados neste Edital.

11.4. Encerrada a etapa de lance de cada lote, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após o que a disputa será oficialmente encerrada.

11.5. O licitante poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o Pregoeiro, saindo da "***sala de disputa"*** e acessando a sequência ***"relatório de disputa"***, ***"chat mensagem"*** e ***"enviar mensagem"***. Esta opção ficará disponível até a declaração do vencedor do lote.

11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor através do Relatório de Disputa.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

11.7. O sistema gerará atas circunstanciadas da sessão e relatório de disputa, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br.**

11.8. **É necessário**, para celebração do Contrato, que o licitante vencedor mantenha as mesmas condições de habilitação ao certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. **Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

12.2.1. **Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.**

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser anexadas em local próprio do sistema de licitações, respeitando-se os seguintes requisitos:

12.3.1. A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal, devidamente autenticada por sistema digital ou físico;

12.3.2. A legitimidade e os interesses recursais;

12.3.3. A fundamentação.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital nos dias úteis, das 09 às 15 horas.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Na ausência de recursos, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar para homologação da autoridade competente, conforme juízo de conveniência e oportunidade.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

13.2. Decididos os recursos e as contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente realizará a adjudicação e homologação do objeto, conforme juízo de conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. **Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.**

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

15.2. **Previamente à contratação, a Administração verificará se a Licitante possui iguais condições de habilitação, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.**

15.2.1. **A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.4. O Contrato poderá sofrer alterações, desde que respeitadas às hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/90.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência , Anexo I deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, após a efetiva entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Trabalhista, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, dentro de seus prazos de validade.

18.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o CREA-PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver à Contrata da para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas/notas fiscais com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo CREA-PE estavam corretos;

18.3. As faturas/notas fiscais com incorreção serão devolvidas à Licitante Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

18.4. O pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente da Licitante Contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

18.5. Caso a Licitante Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada na forma eletrônica, durante o horário de expediente do Conselho, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 15h00, exceto dias não úteis e feriados, pelo e-mail cpl@crea-pe.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Agamenon Magalhães, nº 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000;

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias uteis.

19.4. Acolhida a impugnação, que resulte em alteração na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. **No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a desclassificação ou inabilitação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2. **À Autoridade Superior do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.**

21.3. A anulação do Pregão induz à do Contrato, bem como à da Nota de Empenho;

21.4. A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

21.5. O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado os termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

22.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

22.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente de impedimento da habilitação;

22.1.6. Anexo VI – Ata de Registro de Preços;

22.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Recife.

Recife, 07 de março de 2022.

Edital Elaborado por: Rerivaldo de Amarantes Fernandes (Presidente da Comissão de Licitação)
Termo de Referência Elaborado por: João Cesar dos Santos (Planejamento de Contratações)
Hugo Vasconcelos Fernandes da Costa (Pregoeiro)

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

ANEXO I

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPC

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de toners, unidade de imagem e refis de tinta, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas do CREA-PE.

TERMO DE REFERÊNCIA:	0077/2021
PROTOCOLO:	2001.74621/2021
INTERESSADO:	PRESIDÊNCIA, GERÊNCIAS, COORDENAÇÕES E OUTRAS ÁREAS DO CREA-PE
ASSUNTO:	Aquisição de Toners, Unidade de Imagem e Refis de Tinta.
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
ELABORADOR:	JOÃO CESAR DOS SANTOS
CONTRATAÇÃO:	Aquisição de Toners, Unidade de Imagem e Refis de Tinta.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

ENTRADA NA EPC	SAÍDA DA EPC	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
28/12/2021	05/01/2022	1.0	Criação do Documento.	EPC – Cesar
04/03/2022	07/03/2022	2.0	Valores médios alterados.	CLI – Rerivaldo; CCS – Mikaelle.

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE TONERS, UNIDADE DE IMAGEM E REFIS DE TINTA

Protocolo Nº 2001.74621/2021

V.2.0

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando que a última Ata de Registro de Preços, teve sua vigência expirada em 01/04/2020, não havendo possibilidade de prorrogação. Nesse sentido, faz-se necessária a realização de nova contratação para atender o fluxo de pessoas que circulam diariamente pelo Conselho e suprir o estoque do almoxarifado deste CREA-PE.

1.2. Considerando que a contratação pretendida se justifica pela necessidade de continuidade no fornecimento de toners, unidade de imagem, refis de tinta, e tem como finalidade atender às necessidades diárias do CREA-PE.

1.3. Apreciando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços conforme art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013.

1.4. Tendo vista que não é possível, definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração (Inciso IV, Art. 3º, Decreto 7.892/2013).

1.5. As quantidades informadas neste Estudo Preliminar serão suficientes para atender este CREA e suas unidades fora da sede, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico o relatório de entrada e saída do Sistema Implanta-SIALM/ALMOXARIFADO.

1.6. Considerando que não foi utilizado o quantitativo do exercício atual (2021) devido a redução do consumo em virtude das medidas restritivas de proteção e do enfrentamento da propagação da COVID-19.

1.7. Os quantitativos do Estudo preliminar desta licitação foram estipulados considerando-se os seguintes fatores: o relatório de consumo do exercício de 2021, o saldo de empenho a liquidar

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

existentes e a atas de registro de preços existente.

1.8. Os quantitativos estimados foram estabelecidos pela Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, no mapa de preços (CCS-015/2021), como forma de atender às diversas áreas que compõem este Conselho.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de de toners, unidade de imagem e refis de tinta, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas do CREA-PE, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

2.2. A contratação de empresa para fornecimento parcelado de toners, unidade de imagem e refis de tinta; deverão satisfazer as seguintes quantidades e requisitos mínimos abaixo:

Item	Especificação	Quant
	LOTE I	
1	Toner Lexmark 604H Original 60FBHOO 60BH para impressoras Lexmark MX410de, com rendimento para 10.000 impressões (marca de referencia: LEXMARK, similar ou de melhor qualidade).	100
2	Unidade de imagem Lexmark 500ZA peça número do fabricante 50FOZAO, com rendimento para 60.000 impressões, para uso na impressora monocromática Lexmark MX410de (marca de referencia: LEXMARK, similar ou de melhor qualidade)	30
	LOTE II	
1	Toner Okidata código 45807115, com rendimento para 12.000 impressões, para impressoras Okidata ES4172LP MFP (marca de referencia: OKIDATA, similar ou de melhor qualidade).	30
2	Unidade de imagem Okidata código 44574317, com rendimento para 30.000 impressões, para uso na impressora monocromática Okidata ES4172LP MFP (marca de referencia: OKIDATA, similar ou de melhor qualidade)	10
	LOTE III	
1	Toner Workcenter 3210/3220, com rendimento para 5.000 impressões, para impressora Xerox (marca de referencia: WORKCENTER, similar ou de melhor qualidade)	30
	LOTE IV	
1	Refil tinta Epson T6641 preta, com rendimento para 4.000 impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)	40
2	Refil tinta Epson T6642 ciano, com rendimento para 4.000 impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)	30
3	Refil tinta Epson T6643 magenta, com rendimento para 4.000 impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)	30
4	Refil tinta Epson T6644 amarelo, com rendimento para 4.000 impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)	30

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

3. CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO BEM COMUM

3.1. Conforme parágrafo único do art. 1º, da Lei n° 10.520 de 2002, considera-se que o objeto deste certame compõe-se de materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado tratando-se, portanto, de bens comuns, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 10.024/2019.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃ O DO FORNECEDOR

4.1. Ante a necessidade exposta no item 2, a definição do objeto visa a melhor solução para satisfazê-la, com base nos requisitos do menor preço. Assim, a proposta mais vantajosa ao CREA-PE será obtida através do menor preço das empresas com regularidade;

4.2. Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015;

4.3. Apresentar, no mínimo, 01 (um atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

4.4. A empresa deverá apresentar, a fim de comprovar sua capacidade técnica operacional, os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovação que atua no ramo pertinente ao objeto da licitação;

b) Comprovação de não estar impedida de contratar com a administração pública;

c) Fornecer o produto, conforme quantidades e requisitos mínimos expostos no subitem 2.2.;

d) Declaração relativa à política de logística reversa, conforme anexo IV-A do TR.

5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo aceitável da contratação, de acordo com pesquisa de mercado, fica estimado em:

a) Lote I - R$ **61.717,50 (Sessenta e Um Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos),** conforme o disposto Anexo IA - Planilha de Valores Máximos Admitidos deste Termo de Referência **;**

b) Lote II- R$ **17.626,10 (Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos),** conforme o disposto Anexo IA - Planilha de Valores Máximos Admitidos deste Termo de Referência;

c) Lote III- R$ **11.667,90 (Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos),** conforme o disposto Anexo IA - Planilha de Valores Máximos Admitidos deste Termo de Referência.

d) Lote IV- R$ **7.867,60 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos),** conforme o disposto Anexo IA - Planilha de Valores Máximos Admitidos deste Termo de Referência.

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados a partir da data de abertura do processo licitatório.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

6.1. Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008– Materiais de Informática.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Quanto a entrega:

7.1.1. A contratada efetuará o fornecimento dos toners, unidade de imagem e refis de tinta; no Prédio-sede deste CREA, Avenida Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE - CEP: 50.020-000, na Divisão de Bens e Serviços - DBES do CREA-PE, no horário das 09:00 às 15:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

7.1.2. O prazo de entrega dos insumos de informática, será de até 24 (horas) em dias úteis, contados a partir da data do recebimento do e-mail;

7.1.3. A empresa contratada fornecerá os insumos de informática, em perfeitas condições, sem amassados ou vazamentos, devidamente lacrados, com a sua data de validade de consumo conforme requisitos mínimos expostos no subitem 2.2. deste Termo de Referência;

7.1.4. Todos os insumos de informática deverão ser transportados em veículos apropriados garantindo a qualidade e integridade dos insumos e atendendo à legislação vigente;

7.1.5. Os insumos de informática devem ser entregues, bem acondicionados, em suas embalagens originais;

7.1.6. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do insumo de informática, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.1.7. O CREA-PE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b- Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do insumo e consequente aceitação.

7.2.2. Os insumos de informática que apresentarem danos e/ou violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do CREA-PE, sem qualquer custo adicional para este Conselho.

7.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

7.2.3. Regras de segurança para entrega insumos de informática:

7.2.3.1. Fica registrado que os empregados da contratada que efetuarão a entrega dos insumos de informática deverão usar máscaras, utilizar álcool gel e serão conduzidos a uma área restrita para conferência dos insumos;

7.2.3.2. A seu critério o CREA-PE pode recusa o objeto, caso o empregado da contratada responsável pela entrega não faça uso de máscara, álcool gel ou se negue a fazer, sem que haja nenhum ônus para o CREA-PE;

7.2.3.3. Os servidores que atuarem no recebimento do objeto, e tiverem contato com os empregados da Contratada, deverão utilizar o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI, e se submeterem ao processo de esterilização após a conferência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, após a efetiva entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, dentro de seus prazos de validade, no Edifício Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020- 000;

8.2. As faturas/notas fiscais só serão recebidas durante o horário de expediente do Conselho, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 14h00min, ressaltando que, a entrega das notas fiscais fora do horário de funcionamento, será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente;

8.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o CREA-PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver à Contrata para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas/notas fiscais com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo CREA-PE estavam corretos;

8.4. As faturas/notas fiscais com incorreção serão devolvidas à Licitante Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

8.5. O pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente da Licitante Contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

8.6. Caso a Licitante Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

10. DA GARANTIA

10.1. Os objetos do presente Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do insumo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

10.2. Caso seja detectado problemas de vazamento de pó ou similar, não decorrente de mau uso do item, será solicitado ao fabricante a imediata substituição do insumo. Caso esta eventual falha seja identificada em pelo menos 03 (três) outros itens do mesmo lote, será permitido à Administração solicitar a substituição dos demais itens do respectivo lote que estejam em estoque, podendo inclusive recusar a substituição por itens que tenham sido fabricados no mesmo lote defeituoso.

10.3. Para efeitos da garantia, entender-se-a como falha o resultado ou manifestação de um ou mais defeitos do item, excluindo-se os que decorram de mau uso por parte da Contratante. Exemplos de falha: vazamento de toner, impressão borrada, defeito na impressora.

10.4. A garantia dos itens abrangerá ainda eventual reparo de defeitos decorrentes do uso de toners que apresentarem falha, quando estes provocarem defeitos nos equipamentos, o que se comprovará mediante laudo técnico. Nestas hipóteses, o respectivo serviço de manutenção será faturado e encaminhado para empresa fornecedora para imediato pagamento (não ressarcimento), salvo nos casos em que a empresa prestar diretamente a manutenção, tudo sem prejuízo das garantias contratuais vigentes.

11. INDÍCE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Não se aplica.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art.12 do Decreto Lei nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respetiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificável aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivado;

e) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora poderá ser convocada para a formalização da contratação, dentro do prazo de até 05

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

(cinco) dias úteis, a contar da comunicação do órgão gerenciador.

14.2. O Contrato, firmado em razão da Ata de Registro de Preços, terá duração de 12 (doze) meses.

14.3. O Contrato poderá sofrer alterações, desde que respeitadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/90.

14.4. Para fins do parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei 8.666/90, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. A empresa LICITANTE deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos insumos de informática no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato ou formalização da ARP.

15.2. Para recebimento de demandas e para entregas, a LICITANTE deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela LICITANTE.

15.3. A LICITANTE deverá manter controle de qualidade, absoluta higiene e cumprir todas as demais condições fixadas neste Termo de Referência.

15.4. Os insumos de informática deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados de forma higiênica que proporcione sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

15.5. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da LICITANTE, incluindo acondicionamento, embalagens, transporte, conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE.

15.6. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela LICITANTE sem anuência do CONTRATANTE.

15.7. O CONTRATANTE poderá solicitar, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste Termo.

15.8. A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

15.9. O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao LICITANTE com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor.

15.10. Todos os insumos de informática devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis;

15.11. Os bens descritos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT;

15.12. Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CREA-PE;

b) Cumprir todas as orientações do CREA-PE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto LICITANTE em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CREA-PE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

e) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

f) Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Contratante;

g) Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades;

h) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referente às condições firmadas no presente Termo;

i) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos insumos de informática;

j) Comunicar ao fiscal designado pelo CREA-PE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do CREA-PE, durante o planejamento do evento;

k) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração. Os custos com horas extras, deslocamentos, alimentação, hospedagem, entre outros, são de responsabilidade da Licitante;

m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CREA-PE;

n) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CREA-PE, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

o) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;

p) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

q) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação;

r) Embalar, acondicionar e transportar os insumos de informática obedecendo às normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene;

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

s) Entregar os insumos de informática acondicionados em embalagem primária, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas originais, recicladas ou recicláveis;

t) Os empregados responsáveis pela entrega de insumos de informática deverão obrigatoriamente durante o período de calamidade pública fazerem o uso de máscara de proteção facial e álcool em gel em todos os espaços do CREA-PE, caso contrário será impedido de ingressar nas dependências do Conselho;

u) A responsabilidade de utilização de todo e qualquer equipamento e utensílio adequado para prestação do serviço com qualidade, será de responsabilidade da Licitante;

v) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome;

w) Manter arquivo com toda a documentação relativa à entrega dos insumos de informática, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

x) É vedada a subcontratação da totalidade da prestação do serviço;

y) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PE

17.1. Além das responsabilidades resultantes das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, Decreto 7.892/2013, Decreto 8.538/2015 constituem obrigações e responsabilidades da Contratante:

17.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

17.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, para qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93;

17.1.3. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da LICITANTE, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;

17.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em divergência com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, e/ou os que apresentarem defeitos;

17.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

17.1.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e pelos serviços comprovadamente prestados;

17.1.7. Comunicar formalmente à LICITANTE qualquer anormalidade ocorrida e constatada na prestação dos serviços;

17.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE;

17.1.9. Permitir acesso dos empregados da LICITANTE às suas dependências, para a execução do serviço;

17.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela LICITANTE, no que couber, em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

18. DAS PENALIDADES

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a LICITANTE que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à LICITANTE as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço LICITANTE;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1., 18.2.3., 18.2.4. e 18.2.5. poderão ser aplicadas à LICITANTE juntamente com as sanções do item 18.2.2., descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Atraso na entrega do serviço	05
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por hora e por unidade de atendimento;	04
4	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da LICITANTE	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado no caso de inexecução total do objeto, assim caracterizada a:

18.6.1. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

18.6.2. Prestação do serviço por pessoa jurídica que, declarando-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizou-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar n° 123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. **Não será permitida a adesão** por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação-GTI, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

20.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

20.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

21. DO IMPACTO AMBIENTAL

21.1. A execução do serviço pela contratada deve observância, no que couber às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

21.2. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU", a Contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas.

21.3. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

21.4. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de sua destinação ambientalmente adequada, este Conselho adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

24.5. A logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo;

24.6. Além do exposto, tal iniciativa tem como objetivo adquirir, preferencialmente, produtos e serviços sustentáveis;

25.7. Os procedimentos relativos à logística reversa estão no Anexo III-A deste Estudo.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

22. DOS ANEXOS

22.1. ANEXO I-A – VALOR MÁXIMO ADMITIDO;

22.2. ANEXO II-A – PROPOSTA DE PREÇOS;

22.3. ANEXO III-A – DA LOGÍSTICA REVERSA;

22.4. ANEXO IV-A – DA DECLARAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE LOGÍSTICA REVERSA NAS CONTRATAÇÕES PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO.

Recife, 05 de janeiro de 2022.

Equipe de Planejamento | Área Demandante

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

ANEXO I-A – VALOR MÁXIMO ADMITIDO

O valor total da contratação, de acordo com pesquisa de mercado, fica estimado em **R$ 98.879,10 (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Dez Centavos),** conforme Planilha abaixo:

DESCRIÇÃO
O objeto do presente Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de insumos de informática, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas do CREA-PE, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

LOTE I				
Nº	**Descrição**	**Quant.**	**Unitário**	**Total**
1	Toner Lexmark 604H Original 60FBHOO 60BH para impressoras Lexmark MX410de, com rendimento para 10.000 impressões (marca de referencia: LEXMARK, similar ou de melhor qualidade).	100	501,33	50.133,00
2	Unidade de imagem Lexmark 500ZA peça número do fabricante 50FOZAO, com rendimento para 60.000 impressões, para uso naimpressora monocromática Lexmark MX410de (marca de referencia: LEXMARK, similar ou de melhor qualidade)	30	386,15	11.584,50
	VALOR TOTAL LOTE I			**61.717,50**
LOTE II				
Nº	**Descrição**	**Quant.**	**Unitário**	**Total**
1	Toner Okidata código 45807115, com rendimento para 12.000 impressões, para impressoras Okidata ES4172LP MFP (marca dereferencia: OKIDATA, similar ou de melhor qualidade).	30	353,48	10.604,40
2	Unidade de imagem Okidata código 44574317, com rendimento para 30.000 impressões, para uso na impressora monocromática Okidata ES4172LP MFP (marca de referencia: OKIDATA, similar ou de melhor qualidade)	10	702,17	7.021,70
	VALOR TOTAL LOTE II			**17.626,10**
LOTE III				
Nº	**Descrição**	**Quant.**	**Unitário**	**Total**
1	Toner Workcenter 3210/3220, com rendimento para 5.000 impressões, para impressora Xerox (marca de referencia: WORKCENTER, similar ou de melhor qualidade)	30	388,93	11.667,90
	VALOR TOTAL LOTE III			**11.667,90**
LOTE IV				
Nº	**Descrição**	**Quant.**	**Unitário**	**Total**
1	Refil tinta Epson T6641 preta, com rendimento para 4.000impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)	40	60,52	2.420,80
2	Refil tinta Epson T6642 ciano, com rendimento para 4.000 impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)	30	60,52	1.815,60
3	Refil tinta Epson T6643 magenta, com rendimento para 4.000 impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)	30	60,52	1.815,60

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

4	Refil tinta Epson T6644 amarelo, com rendimento para 4.000 impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)	30	60,52	1.815,60
VALOR TOTAL LOTE IV				7.867,60
VALOR TOTAL DOS LOTES: I + II + III + IV				98.879,10

ANEXO II-A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO
O objeto do presente Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de insumos de informática, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas do CREA-PE, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

LOTE I				
Nº	Descrição	Quant.	Unitário	Total
1	Toner Lexmark 604H Original 60FBHOO 60BH para impressoras Lexmark MX410de, com rendimento para 10.000 impressões (marca de referencia: LEXMARK, similar ou de melhor qualidade).	100		
2	Unidade de imagem Lexmark 500ZA peça número do fabricante 50FOZAO, com rendimento para 60.000 impressões, para uso na impressora monocromática Lexmark MX410de (marca de referencia: LEXMARK, similar ou de melhor qualidade)	30		
	VALOR TOTAL LOTE I			
LOTE II				
Nº	Descrição	Quant.	Unitário	Total
1	Toner Okidata código 45807115, com rendimento para 12.000 impressões, para impressoras Okidata ES4172LP MFP (marca dereferencia: OKIDATA, similar ou de melhor qualidade).	30		
2	Unidade de imagem Okidata código 44574317, com rendimento para 30.000 impressões, para uso na impressora monocromática Okidata ES4172LP MFP (marca de referencia: OKIDATA, similar ou de melhor qualidade)	10		
	VALOR TOTAL LOTE II			
LOTE III				
Nº	Descrição	Quant.	Unitário	Total
1	Toner Workcenter 3210/3220, com rendimento para 5.000 impressões, para impressora Xerox (marca de referencia: WORKCENTER, similar ou de melhor qualidade)	30		
VALOR TOTAL LOTE III				
LOTE IV				
Nº	Descrição	Quant.	Unitário	Total

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

1	Refil tinta Epson T6641 preta, com rendimento para 4.000impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)	40		
2	Refil tinta Epson T6642 ciano, com rendimento para 4.000 impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)	30		
3	Refil tinta Epson T6643 magenta, com rendimento para 4.000 impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)	30		
4	Refil tinta Epson T6644 amarelo, com rendimento para 4.000 impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)	30		
VALOR TOTAL LOTE IV				
VALOR TOTAL DOS LOTES: I + II + III + IV				

ANEXO III-A – DA LOGÍSTICA REVERSA

1. A Contratada comprometer-se-á a realizar a logística reversa dos cartuchos e demais itens, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante, o que se dará da seguinte forma:

1.1. Os cartuchos vazios (usados) deverão ser coletados pela Contratada no edifício sede do Tribunal Superior do Trabalho, no prazo de até trinta dias corridos após a notificação do Tribunal, que se dará preferencialmente via e-mail fornecido pela Contratada para contato;

1.1.1. O recolhimento será feito em quantidade não inferior a:

8 unidades para o Lote 1;
4 unidades para o Lote 2.;
4 unidades para o Lote 3;
4 unidades para o Lote 4.
Ou em quantidades posteriormente acordadas;

1.1.2. Os cartuchos vazios (usados) referem-se ao passivo do Tribunal no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente de lotes entregues pela Contratada;

1.1.3. Os cartuchos a serem recolhidos serão somente de modelo similar aos fornecidos pela Contratada.

1.2. No momento da assinatura do contrato a Contratada deverá entregar declaração assinada pelo representante legal da empresa de que se responsabiliza em implementar a logística reversa, bem como dar a destinação ambientalmente adequada aos itens coletados neste Tribunal, conforme o Anexo III-A deste termo;

1.3. Ressalta-se que prestar declaração falsa para efeito de cumprimento de requisitos presentes em licitação é considerado falsidade ideológica, de acordo com o código penal:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

1.4. No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente;
1.4.1. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;

1.5. O atraso na execução do recolhimento dos cartuchos implicará multa conforme item 9 deste termo de referência;

1.6. Todo custo/desconto referente à execução da logística reversa deverá estar incluído no valor dos materiais fornecidos;

1.7. A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até dois anos após a última entrega de material pela Contratada.

1.7.1. A quantidade de cartuchos a ser recolhida não será superior à quantidade fornecida pela Contratada.

ANEXO IV-A – DA DECLARAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE LOGÍSTICA REVERSA NAS CONTRATAÇÕES PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO

O interessado, abaixo identificado, DECLARA, para fins que se responsabiliza em implementar os elementos de logística reversa, bem como dar destinação ambientalmente adequada aos itens coletados neste CREA.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Em _____, _____/_____/_____.
(Local, data)

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Processo Licitatório nº 74621-02/2022)

Pregão eletrônico nº 02/2022

DECLARAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por finalidade o registro de preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática para impressoras, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, em conformidade com o especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Nome/Razão Social)----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a)----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ---------- e CPF nº. ----------, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

Recife, _____/_____/2022.

_____

Representante da Empresa

Assinatura

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

(Processo Licitatório nº 74621-02/2022)

Pregão eletrônico nº 02/2022

.....(nome da empresa)....., CNPJ/MF nº ....., sediada à .....(endereço completo)....., declara, sob as penas de Lei, que:

Até a presente data a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27, inciso V, e 78, XVI II, da Lei 8.666/93, já atualizada.

Local e data, ... de ..... de .....

.....

Assinatura do Declarante

.....

Nome completo e nº do RG do Declarante

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Processo Licitatório nº 74621-02/2022)

Pregão eletrônico nº 02/2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Crea/PE foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Crea/PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Crea/PE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Crea/PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Crea/PE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 02/2022-Crea/PE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Crea/PE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 02/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea/PE antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), em ___ de _____ de 20__

_____
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previst o no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022**,** com fundamento no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE, com sede na Av. Governanador Agamenom Magalhães - Espinheiros, na cidade de Recife, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.795.881/0001-59, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial da União de ..... de ..... de 2021, Seção ...., Página ... , inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../2022, publicada no Diário Oficial da União de ..... de ..... de 2022, Seção ..., Página ..., processo administrativo n.º 74621-02/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de suprimentos de informática para impressoras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote: I

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
1	Toner Lexmark 604H Original 60FBHOO 60BH para impressoras Lexmark MX410de, com			100			

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

	rendimento para 10.000 impressões (marca de referencia: LEXMARK, similar ou de melhor qualidade).						
2	Unidade de imagem Lexmark 500ZA peça número do fabricante 50FOZAO, com rendimento para 60.000 impressões, para uso na impressora monocromática Lexmark MX410de (marca de referencia: LEXMARK, similar ou de melhor qualidade)			30			

Lote: II

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
1	Toner Okidata código 45807115, com rendimento para 12.000 impressões, para impressoras Okidata ES4172LP MFP (marca de referencia: OKIDATA, similar ou de melhor qualidade).			30			
2	Unidade de imagem Okidata código 44574317, com rendimento para 30.000 impressões, para uso na impressora monocromática Okidata ES4172LP MFP (marca de referencia: OKIDATA, similar ou de melhor qualidade)			10			

Lote: III

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	*Prazo garantia ou*

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

							validade
1	Toner Workcenter 3210/3220, com rendimento para 5.000 impressões, para impressora Xerox (marca de referencia: WORKCENTER, similar ou de melhor qualidade)			30			

Lote: IV

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
1	Refil tinta Epson T6641 preta, com rendimento para 4.000 impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)			40			
2	Refil tinta Epson T6642 ciano, com rendimento para 4.000 impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)			30			
3	Refil tinta Epson T6643 magenta, com rendimento para 4.000 impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)			30			
4	Refil tinta Epson T6644 amarelo, com rendimento para 4.000 impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)			30			

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data.
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº_____

Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Contrato de compra e venda, tendo como objeto a aquisição de suprimentos de informática para impressoras, celebrado entre o **Conselho Regional De Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE**, e _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato de compra e venda, de um lado, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco / CREA-PE,** Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede na Av. Agamenon Magalhães, Nº 2978, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.795.881/0001-59, neste ato designado simplesmente **Contratante** e representado por seu Presidente, _____ inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado___ _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____ com sede na cidade de ____ _____, Estado de _____, na _____, neste ato designada de **Contratada,** representada por seu _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, sujeitos às normas em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos de informática para impressoras, conforme especificações e demais condições gerais estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O Valor Total estimado para a execução do objeto deste Contrato é de **R$_____ (_____),** conforme quadro descritivo a seguir:

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD	VALOR unitário R$	VALOR total R$
1	Toner Lexmark 604H Original 60FBHOO 60BH para impressoras Lexmark MX410de, com rendimento para 10.000 impressões (marca de referencia: LEXMARK, similar ou de melhor qualidade).			100		
2	Unidade de imagem Lexmark 500ZA peça número do fabricante 50FOZAO, com rendimento para 60.000 impressões, para uso na impressora monocromática Lexmark MX410de (marca de referencia: LEXMARK, similar ou de melhor qualidade)			30		
Valor total (R$)						

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD	VALOR unitário R$	VALOR total R$
1	Toner Okidata código 45807115, com rendimento para 12.000 impressões, para impressoras Okidata ES4172LP MFP (marca de referencia: OKIDATA, similar ou de melhor qualidade).			30		
2	Unidade de imagem Okidata código 44574317, com rendimento para 30.000 impressões, para uso na impressora monocromática Okidata ES4172LP MFP (marca de referencia: OKIDATA, similar ou de melhor qualidade)			10		
Valor total (R$)						

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD	VALOR unitário R$	VALOR total R$
1	Toner Workcenter 3210/3220, com rendimento para 5.000 impressões, para impressora Xerox (marca de referencia: WORKCENTER, similar ou de melhor qualidade)			30		
Valor total (R$)						

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD	VALOR unitário R$	VALOR total R$
1	Refil tinta Epson T6641 preta, com rendimento para 4.000 impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)			40		
2	Refil tinta Epson T6642 ciano, com rendimento para 4.000 impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)			30		
3	Refil tinta Epson T6643 magenta, com rendimento para 4.000 impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)			30		
4	Refil tinta Epson T6644 amarelo, com rendimento para 4.000 impressões, para impressoras Epson L555 (marca de referencia: EPSON, similar ou de melhor qualidade)			30		
Valor total (R$)						

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

2.2. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008

FONTE: Materiais de Informática

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A empresa Contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos suprimentos de informática para impressoras, objeto deste contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.2. Para recebimento de demandas e para entregas, a Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela Contratada.

3.3. A Contratada deverá manter controle de qualidade e cumprir todas as demais condições fixadas neste Termo de Referência .

3.4. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da Contratada, incluindo acondicionamento, embalagens, transporte, conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE.

3.5. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela Contratada sem anuência do CONTRATANTE.

3.6. O CONTRATANTE deverá solicitar, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste Termo.

3.7. A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

3.8. O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado a Contratada com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇOES DA ENTREGA

4.1. A contratada efetuará o fornecimento dos suprimentos de informática para impressoras, no Prédio-sede deste CREA, Avenida Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE - CEP: 50.020-000, na Divisão de Bens e Serviços - DBES do CREA-PE, no horário das 09:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira;

4.2. O prazo de entrega dos suprimentos de informática para impressoras, será de até 24 (horas) em dias úteis, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento;

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

4.3. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b- Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedado à Contratada subcontratar, ceder, ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, os direitos e obrigações a que está vinculada por meio deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e deste Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CREA-PE.

b) Cumprir todas as orientações do CREA-PE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CREA-PE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

e) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Contratante;

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

h) Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades;

i) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referente às condições firmadas no presente Termo.

j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega dos materiais.

k) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas neste Contrato.

l) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

m) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de entrega dos materiais.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Além das responsabilidades resultantes das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto 10.024/2019, Decreto 7.892/2013, Decreto 8.538/2015 constituem obrigações e responsabilidades da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, para qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

c) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em divergência com as especificações estabelecidas no presente instrumento, Edital e seus anexos, e/ou os que apresentarem defeitos;

e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;

f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

g) Comunicar formalmente à Contratada qualquer anormalidade ocorrida e constatada;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

i) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências;

j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012;

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, após a efetiva entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, dentro de seus prazos de validade, no Edifício Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020- 000;

7.2. As faturas/notas fiscais só serão recebidas durante o horário de expediente do Conselho, de segunda-feira à sexta-feira das 09h00min às 14h00min, ressaltando que, a entrega das notas fiscais fora do horário de funcionamento, será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente;

7.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o CREA-PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver à Contrata para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas/notas fiscais com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo CREA-PE estavam corretos;

7.4. As faturas/notas fiscais com incorreção serão devolvidas à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

7.5. O pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

7.6. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....,

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato caberá a _____, desde já designado pela administração do Crea-PE.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

9.1.1. Poderá a administração do CREA-PE modificar o fiscal, desiginando por ato formal, devidamente notificada à Contratada.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, para qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço CONTRATADO;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos gêneros alimentícios, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.2.1, 10.2.2.2, 10.2.2.3 e 10.2.2.4, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as sanções do item 10.4, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado no caso de inexecução total do objeto, assim caracterizada a:

10.5.1. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

10.5.2. Prestação do serviço por pessoa jurídica que, declarando-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizou-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar n° 123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE, observando -se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. A aplicação destas penalidades não excluem outras com previsão no Termo de Referência.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Artigo 58.

11.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do Artigo 79, no que couber.

11.3. As formas de rescisão contratual são as prescritas no Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste Contrato, somente serão realizadas mediante a emissão de Aditivos Contratuais.

12.2. As partes não poderão transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações decor rentes deste Contrato, sem o prévio consentimento da outra parte.

12.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato;

12.4. Fazem parte integrante do presente Contrato os documentos abaixo relacionados, independentemente de transcrição, naquilo que explícita ou implicitamente com o mesmo não conflitem:

Processo Licitatório nº. 74621-02/2022, PGE 02/2022 e seus anexos;

Proposta da Contratada, datada de _____.

12.5. A legislação aplicável ao presente instrumento é a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, e, supletivamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como legislação específica.

12.6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

12.7. O CREA-PE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

12.8. A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

13.1. As questões decorrentes da execução do presente Termo de Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Recife.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, de de 2022.

CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXX

Presidente

CONTRATADA

_____

XXXXXXXXXXX

xxxxxxxx

_____

XXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br